



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 144/91

Data:- 12 de setembro de 1991

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, imóvel para fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano constituído pelas datas de terras nºs. 14 e 15 (catorze e quinze), da quadra nº. 25 (vinte e cinco) da planta geral do Distrito de Oroitê, neste Município, com área total de 1.125,00m² (mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) pertencente ao senhor Cassimiro Fagundes Farias e sua mulher, pelo valor de CR\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), de acordo com a valiação procedida por Comissão Municipal de Avaliação.

Parágrafo Único - A aquisição do imóvel constante do "Caput" deste artigo, destina-se a construção e instalação de uma Creche naquele Distrito.

Art. 2º - Para execução do disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da seguinte dotação do orçamento em vigor:

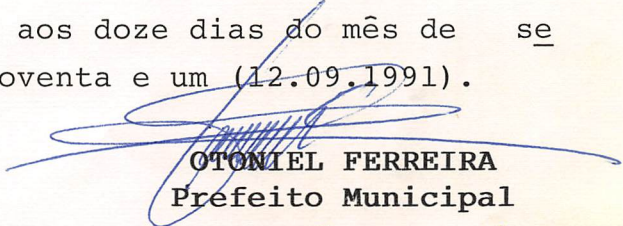
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.41.185.1.022 - Construir três Creches nos Distritos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos doze dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e um (12.09.1991).


OTOMIEL FERREIRA
Prefeito Municipal